CONTRATO DISPENSA Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ATIANO BEZERRA BORGES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.966.617/0001-12, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93 - ART. 24 - INCISO II, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos – PI, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo secretário de cultura, o **Sr. Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho**, inscrito no CPF nº 622.800.663-00 e portador do RG nº 1.820.767 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade de Picos – PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ATIANO BEZERRA BORGES - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.966.617/0001-12, com sede na Praça Antônio Bezerra, nº 209- Sala 102, Centro, São José do Piauí - PI, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. Atiano Bezerra Borges**, empresário, inscrito no CPF nº 007.592.823-07 e portador do RG nº 2.411.623 SSP-PI, residente e domiciliado na Praça Antônio Bezerra, nº 248, Centro, São José do Piauí - PI , que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020** acima referido, processado nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O Contrato tem por objeto o pagamento de despesas para **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS PARA ANIMAÇÃO DO CORSO E DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de preços, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)**, procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ATRAÇÕES MUSICAIS	DATA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Grupo Percussão Origens	21/02/2020	01	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
Banda Orquestra de Frevo	23/02/2020 24/02/2020 25/02/2020	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL...R$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta dos Recursos Ordinários **(FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ITR, ISS ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS), PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0016.1073** e **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado 50% (cinquenta por cento) até um dia útil antes do evento e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil posterior a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5.2. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

b) CRFGTS

c) CNDT

5.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, ficando ressalvado o direito do Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

7.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

7.3 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4 Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, quaisquer serviços em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

7.5 Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

7.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada a **CONTRATANTE** discriminando todo o serviço prestado.

7.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto do presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;

8.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da prestação do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.4 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;

8.5 Comunicar ao **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

8.6 A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todas as despesas para a prestação dos serviços, bem como, mão-de-obra, deslocamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação do serviço;

8.7 Apresentar a **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura, discriminando todo serviço solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista na Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

10.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município de Picos-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Picos-PI, 11 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho.

MUNICÍPIO DE PICOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal

CONTRATADA: Atiano Bezerra Borges

ATIANO BEZERRA BORGES – ME
CNPJ N° 27.966.617/0001-12
Atiano Bezerra Borges
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Francisco Thalles Donifácio de Souza **CPF:** 655.142.893-20

Atila Bezerra Borges **CPF:** 036.796.173-30

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO PIO IX
Trabalhando para você
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453-1102 / E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2020

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados como Assistente Social que serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Pio IX (PI).

JUSTIFICATIVA: faz-se necessária a contratação da referida profissional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no âmbito dos processos de Proteção Social Básica, ofertados à toda Comunidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pio IX (PI);

CONTRATADA: RUTH BEZERRA DE SOUZA, inscrita sob o CPF nº 287.760.463-20.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal. Artigos 29 e 30, Inciso VII da Lei Municipal nº 843 de 05 de julho de 2019.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Pio IX/PI aprovado para o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: 02/01/2020 A 31/12/2020.

Regina Coeli Vianna de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL

PICOS PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS PARA ANIMAÇÃO DO CORSO E DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**, em favor da empresa **ATIANO BEZERRA BORGES – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.966.617/0001-12, com o valor de R$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Picos(PI), 11 de fevereiro de 2020.

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 320/2018

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES LOCAIS PARA ANIMAÇÃO DO CORSO E DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: ATIANO BEZERRA BORGES – ME, **CNPJ:** 27.966.617/0001-12

VALOR: de R$ 16.997,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, IPTU, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 320/2018

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1205/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM FAFÁ SANTANA E BANDA PARA ANIMAÇÃO DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE PICOS-PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADO: MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA - ME.

CNPJ: 33.053.476/0001-40

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, ISS, ITR, IPTU, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura

Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho
Secretário Municipal de Cultura
Portaria: 320/2018